



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5636/2021
PROTOCOLO Nº 61/2021
DATA: 9/2/2021

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.16.482.0006.5.095. Execução de obras do Consórcio Imobiliário: Casa Digna
607 - 3.3.90.32.00.00 873 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 35.043,12
609 - 3.3.90.36.00.00 873 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 3.882,87
608 - 3.3.90.39.00.00 873 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 55.475,01
610 - 4.4.90.52.00.00 873 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.599,00

Total Suplementação: R\$ 105.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

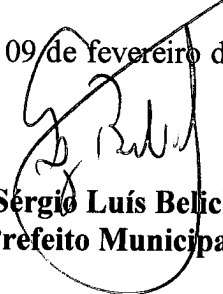
Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.16.482.0006.5.094. Execução de serviços e obras: Casa Reformada, Família Renovada
57 - 3.3.90.39.00.00 873 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 105.000,00

Total Redução: R\$ 105.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.


Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 5636/2021

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Urbanismo.

A Secretaria Municipal de Urbanismo vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a necessidade de adequação dos recursos no orçamento para que se possa cumprir com as obrigações do Convênio nº. 006.71016-6, firmando com a Caixa Econômica Federal, para execução de trabalho social com as famílias que serão beneficiadas com as casas do residencial Sol Nascente.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.



Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal